



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 16 de janeiro de 2023, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 000000055/2023, visando o Registro de preços, para eventual, futura e parcelada aquisições de oxigênio medicinal e materiais correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pio XII/MA, com este fim e para constar, eu, Wilderlane Araújo de Carvalho, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

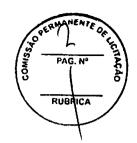
Pio XII/MA, 16 de janeiro de 2023.

WILDERLANE ARAUJO DE CARVALHO

Setor de protocolo



Gestão que Realiza ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII — MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 97.522.972/0001-88



Ilustríssimo Senhor IVAN PAIVA DO VALE SEGUNDO Secretário Municipal de Saúde. Nesta.

Solicito que Vossa Senhoria possa tomar as providências necessárias para abertura de processo licitatório, obedecendo aos rigores da Lei Federal nº 10.520/2002, e Art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e alterada pelas demais normas pertinentes à espécie, visando o Registro de preços, para eventual, futura e parcelada aquisições de oxigênio medicinal e materiais correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pio XII/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Oxigênio Medicinal com grau de pureza mínima de 99,5%, gás incolor. Armazenamento: em cilindro de aço transportáveis, produto sem efeito toxicológico.	М³	18.000
2	UMIDIFICADOR DE AR C/ FRASCO PLASTICO 250 ML - PROTEC	UND	300
3	KIT OXIGENIO MANGUEIRA SILICONE CANULA	UND	300
4	TOMADA DUPLA DE OXIGENIO PARA CILINDRO (PEÇA ME Y)	UND	100
5	REGULADOR DE PRESSÃO C/ FLUXOMETRO E NAMOMETRO 02	UND	250
6	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVA- TORIO MD	UND	500
7	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO PEDIATRICO COM RESER- VATORIO MD	UND	400
8	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO	UND	500
9	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL	UND	400
10	CATETER DE OXIGENIO ADULTO TIPO OCULOS	UND	1.000
11	CATETER DE OXIGENIO INFANTIL TIPO OCULOS	UND	800

FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

PIO XII - MA, 16 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Jiovona dos Sontos Sausa

Giovana dos Santos Sousa FARMACEUTICA CRF - 6185/MA3



Gestão que Realiza ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 97.522.972/0001-88



Ao Setor de Compras e Serviços,

Estamos encaminhando em anexo à relação dos produtos para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento licitatório, visando o Registro de preços, para eventual, futura e parcelada aquisições de oxigênio medicinal e materiais correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pio XII/MA, conforme relação abaixo:

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Oxigênio Medicinal com grau de pureza mínima de 99,5%, gás incolor. Armazenamento: em cilindro de aço transportáveis, produto sem efeito toxicológico.	M³	18.000
2	UMIDIFICADOR DE AR C/ FRASCO PLASTICO 250 ML - PROTEC	UND	300
3	KIT OXIGENIO MANGUEIRA SILICONE CANULA	UND	300
4	TOMADA DUPLA DE OXIGENIO PARA CILINDRO (PEÇA ME Y)	UND	100
5	REGULADOR DE PRESSÃO C/ FLUXOMETRO E NAMOMETRO 02	UND	250
6	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATORIO MD	UND	500
7	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO PEDIATRICO COM RESERVATORIO MD	UND	400
8	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO	UND	500
9	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL	UND	400
10	CATETER DE OXIGENIO ADULTO TIPO OCULOS	UND	1.000
11	CATETER DE OXIGENIO INFANTIL TIPO OCULOS	UND	800

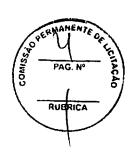
PIO XII - MA, 16 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

IVAN PAIVA DO VALE SEGUNDO Secretário Municipal de Saúde



Gestão que Realiza ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS CNPJ 06.447.833/0001-81



Ilustríssimo Senhor IVAN PAIVA DO VALE SEGUNDO Secretário Municipal de Saúde. Nesta,

DESPACHO

Em resposta à solicitação da Secretária Municipal de Saúde, estamos encaminhando em anexo, as pesquisas de preços com seu respectivo mapa de apuração, realizada através do Sistema Eletrônico Banco de Preços, objetivando o Registro de preços, para eventual, futura e parcelada aquisições de oxigênio medicinal e materiais correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pio XII/MA.

Pio XII (MA), em 23 de janeiro de 2023.

Adriana Sousa Borges Setor de Compras e Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MARANHÃO

Responsávei: ADRIANA DE SOUSA BORGES

Departamento: SETOR DE COMPRAS, SERVIÇOS E GESTÃO DE CONTRATOS





Relatório de Cotação: OXIGENIO E INSUMOS 2023

Pesquisa realizada entre 18/01/2023 13:23:28 e 18/01/2023 13:51:19

Relatório gerado no dia 23/01/2023 09:11:44 (IP: 45.162.129.31)

Preços	Quantidade	Preço Estimado	Total
5	18.000 Metros Cúbicos	R\$ 52,48 (un)	R\$ 944.640,00
3	300 Unidades	R\$ 30,19 (un)	R\$ 9.057,00
4	300 Kits	R\$ 260,98 (un)	R\$ 78.294,00
3	100 Unidades	R\$ 97,86 (un)	R\$ 9.786,00
3	250 Unidades	R\$ 326,33 (un)	R\$ 81.582,50
3	500 Unidades	R\$ 28,42 (un)	R\$ 14.210,00
3	400 Unidades	R\$ 25,38 (un)	R\$ 10.152,00
3	500 Unidades	R\$ 24,25 (un)	R\$ 12.125,00
3	400 Unidades	R\$ 24,86 (un)	R\$ 9.944,00
3	1.000 Unidades	R\$ 20,18 (un)	R\$ 20.180,00
4	800 Unidades	R\$ 19,49 (un)	R\$ 15.592,00
	5 3 4 3 3 3 3	5 18.000 Metros Cúbicos 3 300 Unidades 4 300 Kits 3 100 Unidades 3 250 Unidades 3 500 Unidades 3 400 Unidades 3 400 Unidades 3 400 Unidades 3 1.000 Unidades	Preços Quantidade Estirnado 5 18.000 Metros Cúbicos R\$ 52,48 (un) 3 300 Unidades R\$ 30,19 (un) 4 300 Kits R\$ 260,98 (un) 3 100 Unidades R\$ 97,86 (un) 3 250 Unidades R\$ 326,33 (un) 3 500 Unidades R\$ 28,42 (un) 3 400 Unidades R\$ 24,25 (un) 3 400 Unidades R\$ 24,25 (un) 3 400 Unidades R\$ 24,86 (un) 3 1.000 Unidades R\$ 20,18 (un)

Valor Global:

R\$ 1.205.562,50

Detalhamento dos Itens

Rem 1: RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDRO

Preço Estimado: R\$ 52,48 (un)

Média dos Pregos Obtidos: R\$ 52,48

Quantidade

Descrição

Observação

18.000 Metros Cúbicos

RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDRO

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 51,90

Órgão: MUNICIPIO DE MACARANI / (1) MUNICIPIO DE MACARANI LICITAÇÕES

Objeto: Contratação de empresa do ramo para aquisição de oxigênio gasoso, recarga de oxigênio e equipamentos para oxigenoterapia, para atender a demanda da

Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição constante no Edital, para os próximos 12 meses, conforme específicações e condições constantes nas

qualidades e quantificações contidas em Edital.

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: NºLicitação:913129

Data: 21/12/2021 09:00

Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata



Descrição: RECARGA DE CILINDRO - recarga de Oxigênio medicinal gasoso - cap - 10

m^sDemais itens VIDE Edital

Adjudicação: 23/12/2021 09:37

Homologação: 23/12/2021 09/

Fonte: www.licitacog

Quantidade: 3.000

UF: BA

RUBEICA Valor da Proposta Fina

R\$ 51,90

R\$ 55,00

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

96.761.986/0001-91

DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA

* VENCEDOR *

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Órgão: MUNICÍPIO DE MORUNGABA

Objeto: OXIGÊNIO MEDICINAL

Descrição: RECARGA DE CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL PPU - RECARGA DE

CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL PPU

Data: 10/12/2021 00:00

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

SRP: NÃO

Identificação: 00007121

Lote/Item: 1/4

Ata: Link Ata

Fonte: servicos.morungaba.sp.gov.br:5800

/transparencia/

Quantidade: 800 Unidade: CAR UF: SP

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

05.652.247/0001-06

LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

R\$ 55,00

R\$ 60,50

* VENCEDOR *

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

Órgão: MUNICÍPIO DE MORUNGABA

Objeto: OXIGÊNIO MEDICINAL

Descrição: RECARGA DE CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL PPU - RECARGA DE

CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL PPU

Data: 10/12/2021 00:00

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

SRP: NÃO

Identificação: 00007121

Lote/Item: 1/6

Ata: Link Ata

Fonte: servicos.morungaba.sp.gov.br:5800

/transparencia/

Quantidade: 200

Unidade: CAR

UF: SP

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

04.229.338/0001-70

OXILUZ COMERCIAL LTDA

R\$ 60,50

* VENCEDOR *

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

Objeto: A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para a Contratação de

Empresa Especializada para o Fornecimento de Gases Medicinais e Locação de Cilindros de Oxigênio Medicinal, para o Centro de Saúde III, localizado na Avenida

Padre Anchieta nº 441 — Bairro Issa Salmen, conforme especificações

constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

R\$ 30,00

Data: 11/03/2021 00:00

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

SRP: SIM

Identificação: 00001121

Lote/Item: 1/5

Ata: Link Ata

Fonte: 45.185.14.30:5656/transparencia/





Descrição: RECARGA COM CAPACIDADE DE 10 Mª DE CILINDROS DE OXIGENIO

GASOSO MEDICINAL ACONDICIONADO EM UNIDADE RETORNÁVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA E FABRICANTE. - RECARGA COM CAPACIDADE DE 10 M3 DE CILINDROS DE OXIGENIO GASOSO MEDICINAL ACONDICIONADO EM UNIDADE RETORNÁVEL.

EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA E

FARRICANTE

CNP.I

Razão Social do Fornecedor

35.820.448/0095-16

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

* VENCEDOR *

Quantidade: 1.350 Unidade: Mª

UF: SP

Valor da Proposta Final

RS 30.00

R\$ 65.00

ROBBICA

ERMAHENTA

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA

Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL A SER UTILIZADO EM PACIENTES QUE

FAZEM USO DIÁRIO E EM TRANSFERÊNCIAS DE PACIENTES

Descrição: CILINDRO OXIGENIO MEDICINAL 1Mº - CILINDRO OXIGENIO MEDICINAL 1Mº

Data: 15/06/2020 00:00

Modalidade: DISPENSA

SRP: NÃO

Identificação: 00009120

Lote/Item: 1/2 Ata: N/A

Fonte: pmbarao.ddns.net:8079/transparen

Quantidade: 60 Unidade: M3 UF: SP

CNP.I

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

22,706,366/0001-13

AIR EXPRESS GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA.

* VENCEDOR *

R\$ 65.00

Item 2: UMIDIFICADOR DE AR C/FRASCO PLASTICO 250 ML

Preço Estimado: 8\$ 30,19 (on)

Média dos Pragos Obtidos: B\$ 30 19

Quantidade

Descrição

Observação

300 Unidades

UMIDIFICADOR DE AR C/FRASCO PLASTICO 250 ML

Preco (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 34,80

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS

Objeto: Pregão Eletrônico Do Tipo Menor Preço Para Registro De Preços Para Aquisição

De Material Hospitalar Para Atender As Unidades De Saúde Município De

Teresópolis.

Descrição: Material gasoterapia - Componentes: C/ Vedação, Modelo: Umidificador

Aquecido, Tipo Frasco: Frasco Plástico, Base Metálica, Saída: P/ Oxigênio E Ar Comprimido, Outros Componentes: Conector De Entrada E Saída, Esterilidade*:

Uso Único, Tamanho: Único, Volume: Cerca De 250 ML,

CatMat: 474440 - MATERIAL GASOTERAPIA

Data: 12/09/2022 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:762022 / UASG:985915

Lote/Item: /174 Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.

Quantidade: 120 Unidade: Unidade

UF: RJ

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

23.121.810/0001-00 G A - MEDICAL LTDA

R\$ 19,95

* VENCEDOR *

HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVICOS LTDA 00.304.559/0001-05

R\$ 20,80

02.166.127/0001-00 DANTHI MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA R\$ 23.58





CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposita Filia
25.725.813/0001-70	EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA	23,60
31.636.399/0001-25	JBL SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR L'TDA	A\$:45.99 &
08.117.794/0001-80	COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDA	R\$ 46.00
18.088.289/0001-08	DENT SERV-COMERCIO E SERVICOS CORRELATOS DE SAUDE LTDA	RUBRICA R\$ 47,38
16.743.543/0001-39	POSTERARI ASSESSORIA TECNICA EIRELI	RS 53,09

Preco (Compras Governamentais) 2	: Mediana das Pro	postas Finais
----------------------------------	-------------------	---------------

R\$ 26,21

Órgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO Secretaria Municipal da Saúde

Objeto: Registro De Preços Para O Fornecimento De Micronebulizador, P/ Inalação, C/ Máscara, P/ Oxigênio, Adulto - Umidificador, Para Oxigenio, C/Ext. E Mascara

Adulto.

Descrição: Material gasoterapia - Material Gasoterapia Modelo: Umidificador Aquecido ,
Saída: P/ Oxigênio E Ar Comprimido , Tamanho: Único , Tipo Frasco: Frasco
Plástico, Base Metálica , Volume: Cerca De 250 ML, Componentes: C/ Vedação ,
Outros Componentes: Conector De Entrada E Saída , Esterilidade*: Esterilizável

CatMat: 437901 - MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO: UMIDIFICADOR AQUECIDO,

SAÍDA:P/ OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, TAMANHO:ÚNICO, TIPO FRASCO:FRASCO PLÁSTICO, BASE METÁLICA, VOLUME:CERCA DE 250 ML,

COMPONENTES:C/ VEDAÇÃO, OUTROS COMPONENTES:CONECTOR DE

ENTRADA E SAÍDA, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL

Data: 01/08/2022 09:10

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:6062022 /

UASG:925003

Lote/Item: /3

Ata: Link Ata

Adjudicação: 31/08/2022 14:05 Homologação: 09/09/2022 11:22

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov

.br

Quantidade: 19.080 Unidade: Unidade

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.011.763/0001-19 * VENCEDOR *	VENTCARE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 14.30
10.462.477/0001-42	ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI	R\$ 20,82
48.791.685/0001-68	C.B.S. MEDICO CIENTIFICA S/A	R\$ 25,04
28.788.905/0001-97	DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 26,21
06.207.441/0001-45	PROTEC EXPORT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 27,32
18.258.209/0001-15	CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA	R\$ 52.50
00.059.062/0001-79	CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVICOS ESPECIALIZADOSLTDA	R\$ 52,50

Preço BPS (Ministério da Saúde) 1:

R\$ 29,57

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO:UMIDIFICADOR, SAÍDA:P/ AR

COMPRIMIDO, TIPO FRASCO:FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA,

VOLUME:CERCA DE 250 ML, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

Cidade: URUPA

Data: 02/02/2022 00:00 Identificação: BR0435411

Fonte: Ministério da Saúde

Modalidade: Pregão Quantidade: 30 Unidade: UNIDADE

UF: RO





Item 3: KIT OXIGENIO MANGUEIRA SILICONE CÂNULA

Preço Estimado: RS 280,93 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 260,98

Quantidade

Descrição

300 Kits

KIT OXIGENIO MANGUEIRA SILICONE CÂNULA

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Objeto: A presente licitação tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de oxigenoterapia domiciliar, através de locação mensal de aparelhos concentradores de oxigênio com Kit backup, destinados ao atendimento de pacientes que necessitam de oxigênio domiciliar prolongado, cadastrados no Programa Municipal de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada - ODP, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de

Descrição: Oxigenoterapia hiperbárica - Prestação de serviços de oxigenoterapia

domiciliar, através do fornecimento de concentradores de oxigênio e kit backup. Características mínimas dos equipamentos: Concentrador domiciliar de Oxigênio fluxo mínimo de gás: vazão de 1 a 10 litros por minuto. O mínimo de Oxigênio que o concentrador poderá dar de vazão será de 87%. O equipamento deve estar em conformidade as Normas Internacionais de Organização Mundial de Saúde (OMS), com capacidade de concentrar o oxigênio através do ar ambiente. Alimentação elétrica para redes de 110v ou 220v, dependendo das instalações elétricas da moradia do paciente. Deve fornecer umidificador, mangueira, máscara, sonda e cânula nasal de silicone, adaptador de traqueostomia para uso em pacientes traqueostomizados (conforme a demanda e solicitação médica), filtros de barreira e de remoção de poeiras e outras partículas. Sistema de alarmes para indicação de defeitos e intercorrências, como queda de pressão, falha de energia elétrica, baixa pureza do O2, concentração de O2 fora dos parâmetros. Ruídos máximos permitidos são de aproximadamente 60decibéis. Consumo de energia não deve ser superior a 600 watts.... CONFORME DESCRITIVO EM EDITAL....

CatSer: 20176 - OXIGENOTERAPIA HIPERBARICA

Data: 02/06/2022 09:00 Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:672022 / UASG:450996

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 06/06/2022 08:14

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.

Quantidade: 120 Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final 00.331.788/0041-06 AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

* VENCEDOR *

Saude.

11.619.992/0001-56 PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI

R\$ 508,00

R\$ 360,00

RUBRICA

R\$ 434,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Objeto: A presente licitação tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de oxigenoterapia domiciliar, através de locação mensal de aparelhos concentradores de oxigênio com Kit backup. destinados ao atendimento de pacientes que necessitam de oxigênio domiciliar prolongado, cadastrados no Programa Municipal de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada - ODP, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de R\$ 229.00

Data: 02/06/2022 09:00 Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:672022 / UASG:450996

Lote/Item: /2 Ata: Link Ata

Adjudicação: 06/06/2022 08:14

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.

hг

Quantidade: 850 Unidade: UNIDADE

UF: PR





Descrição: Oxigenoterapia hiperbárica - Prestação de serviços de oxigenoterapia domiciliar, através do fornecimento de concentradores de oxigênio e kit backup. Características mínimas dos equipamentos: Concentrador domiciliar de Oxigênio fluxo mínimo de gás: vazão de 0,5 a 5 litros por minuto. O mínimo de Oxigênio que o concentrador poderá dar de vazão será de 87%. O equipamento deve estar em conformidade as Normas Internacionais de Organização Mundial de Saúde (OMS), com capacidade de concentrar o oxigênio através do ar ambiente. Alimentação elétrica para redes de 110v ou 220v, dependendo das instalações elétricas da moradia do paciente. Deve fornecer umidificador, mangueira, máscara, sonda e cânula nasal de silicone, adaptador de traqueostomia para uso em pacientes traqueostomizados (conforme a demanda e solicitação médica), filtros de barreira e de remoção de poeiras e outras partículas. Sistema de alarmes para indicação de defeitos e intercorrências, como queda de pressão, falha de energia elétrica, baixa pureza do O2, concentração de O2 fora dos parâmetros. Ruídos máximos permitidos são de aproximadamente 48 decibéis. Consumo de energia não deve ser superior a 380 watts.... CONFORME DESCRITIVO DO EDITAL

PUERICA RUERICA

CatSer: 20176 - OXIGENOTERAPIA HIPERBARICA

CNPJ Razão Social do Fornecedor

00.331.788/0041-06

* VENCEDOR *

Valor da Proposta Final R\$ 150,00

11.619.992/0001-56 PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

R\$ 308,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Órgão: DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Mirassol/SP

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de enfermagem

para as unidades básicas de saúde vinculadas ao Departamento de Saúde do

Município de Mirassol/SP.

Descrição: Kit frasco umidificador de oxigênio + cateter nasal + extensão de 5 metros,

sendo o frasco umidific - Kit frasco umidificador de oxigênio + cateter nasal +

extensão de 5 metros, sendo o frasco umidific

R\$ 125,90

Data: 25/04/2022 00:00

Modalidade: Pregão Presencial

SRP: SIM

Identificação: 1372022

Lote/Item: 1/44

Ata: N/A

Fonte: mirassol.govbr.cloud/pronimtb/inde

x.asp?acao=1&item=2

Quantidade: 100 Unidade: Un

Unidade: Un UF: SP

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

25.245.772/0001-14

03.964.598/0001-27

* VENCEDOR *

4 L C MED MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

7 MATERMED COMERCIAL DE ARTIGOS MEDICOS LIMITADA

R\$ 80,00

R\$ 171,80

B\$ 255.00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi/SP

Objeto: Registro de preço visando aquisição futura e parcelada de medicamentos e

insumos hospitalares, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de

Saúde durante 12 (doze) meses.

Descrição: KIT Válvula Reguladora Para Cilindro De Oxigênio Com Fluxômetro - KIT

Válvula Reguladora Para Cilindro De Oxigênio Com Fluxômetro

27/01/2022 00:00

Data: 27/01/2022 00:00

Modalidade: Pregão SRP: SIM

Identificação: 11062021

Lote/Item: 16/16

Ata: N/A

Fonte: 54.232.136.135/pronimtb/index.asp

?acao=1&item=2

Quantidade: 75 Unidade: KT

UF: SP





04.063.331/0001-21 * VENCEDOR *

CIRURGICA UNIAO LTDA

R\$ 255.00

Item 4: TOMADA DUPLA DE ONIGENIO PARA CILINDRO (PEÇA ME Y)

Preço Estimado: R\$ 97,85 (un)

Média dos Pregos Obtidos B\$ 97,86

Quantidade

Descrição

Observação

100 Unidades

TOMADA DUPLA DE OXIGENIO PARA CILINDRO (PEÇA ME Y)

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 74.98

Órgão: Fundação Municipal de Saúde de Niterói

Objeto: Futura e eventual aquisição de insumos, curativos e material médico hospitalar

para suprir às necessidades das unidades de saúde da fundação municipal de

saúde de Niterói-ri.

Descrição: Tomada Gás/Ar - Tomada Gás/Ar Material Corpo: Metal Cromado , Aplicação:

Oxigênio Medicinal, Tipo: Dupla, Características Adicionais: Conexão Em Y,

Diâmetro Saída: 7/16 PO

CatMat: 300380 - TOMADA GÁS/AR, MATERIAL CORPO:METAL CROMADO, TIPO:DUPLA.

APLICAÇÃO: OXIGÊNIO MEDICINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONEXÃO

EM Y, DIÂMETRO SAÍDA:7/16 POL

Data: 12/09/2022 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:542021 / UASG:925016

Lote/Item: /401 Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.

br

Quantidade: 180 Unidade: Unidade

UF: RJ

Razão Social do Fornecedor CNPI

34.680.592/0001-51 BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI Valor da Proposta Final R\$ 62,00

* VENCEDOR *

13.791.068/0001-88 ALTERNATIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 74.98

00.304.559/0001-05 **HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVICOS LTDA** R\$ 400,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 100,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA

Hospital Naval de Recife

Objeto: Aquisição de materiais acessórios para equipamentos médicos de uso

prolongado..

Descrição: Tomada Gás/Ar - Tomada Gás/Ar Material Corpo: Latão Cromado / Alumínio

Polido, Tipo Fechamento: Automático, Mediante Retenção Simples, Permitindo, Aplicação: Oxigênio Medicinal , Tipo: Dupla , Características Adicionais: Porca Conexão De Entrada Com Rosca Interna Em Latá, Material Conexão: Latão

Cromado

CatMat: 280999 - TOMADA GÁS/AR, MATERIAL CORPO:LATÃO CROMADO / ALUMÍNIO

POLIDO, MATERIAL CONEXÃO:LATÃO CROMADO, TIPO:DUPLA, TIPO

FECHAMENTO: AUTOMÁTICO, MEDIANTE RETENÇÃO SIMPLES, PERMITINDO, APLICAÇÃO: OXIGÊNIO MEDICINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORCA

CONEXÃO DE ENTRADA COM ROSCA INTERNA EM LATÃ

Data: 24/08/2022 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:52022 / UASG:783702

Lote/Item: /3

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasqovernamentais.gov.

br

Quantidade: 70

Unidade: Unidade

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.068.320/0001-32 * VENCEDOR *	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 73,16
07.946.534/0001-54	MT COMERCIAL MEDICA LTDA	R\$ 80,85
10.859.287/0001-63	NEWMED COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 100,00





CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

34.055.837/0001-50 CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E

ODONTOLOGICOS EIRELI

18.258.209/0001-15 CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E

VETERINARIOS LTDA



Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALAO Data: 21/07/2022 08:00 Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos, Aparelhos para Ventilação e Ar Condicionado, Modalidade: Pregão Eletrônico

Fluxômetro, Mobiliário em geral e Hospitalar, Equipamentos Médicos e

Odontológicos, dentre outros,

Descrição: Tomada Gás/Ar - Tomada Gás/Ar Material Corpo: Metal Cromado , Aplicação:

Oxigênio Medicinal , Tipo: Dupla , Características Adicionais: Conexão Em Y ,

Diâmetro Saída: 7/16 PO

CatMat: 300380 - TOMADA GÁS/AR, MATERIAL CORPO:METAL CROMADO, TIPO:DUPLA,

APLICAÇÃO:OXIGÊNIO MEDICINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONEXÃO

EM Y, DIÂMETRO SAÍDA:7/16 POL

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:172022 / UASG:927538

Lote/Item: /77 Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.

br

Quantidade: 20 Unidade: Unidade

UF: GO

Data: 01/11/2022 00:00

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 66/2022 /

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.

UASG: 160016

Lote/Item: 1/1

Quantidade: 3

Ata: N/A

Unidade: Unidade

UF: AM

br

СИРЈ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.462.477/0001-42	ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO	R\$ 72,00
* VENCEDOR *	EIRELI .	and the second second
05,895.525/0001-56	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	R\$ 165,18

Item 5: REGULADOR DE PRESSÃO C/ FLUXOMETRO E NANOMETRO 02

Preço Estimado: RS 326,33 (un) Média dos Preços Obtidos: R\$ 326.33

Quantidade Descrição Observação

REGULADOR DE PRESSÃO C/ FLUXOMETRO E NANOMETRO 02 250 Unidades

> R\$ 385,00 Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM Modalidade: Dispensa de Licitação Objeto: Aquisição de material permanente (válvula reguladora para fluxometro). SRP: NÃO

Descrição: REGULADOR PRESSÃO - REGULADOR PRESSÃO, TIPO EQUIPAMENTO

MANÔMETRO, PRESSÃO MÁXIMA SAÍDA 200 PSI, PRESSÃO MÁXIMA ENTRADA

4000 PSI, MODELO SÉRIE 150, MATERIAL CORPO LATÃO FORJADO E

CROMADO, MATERIAL DIAFRAGMA AÇO INOX AISI 316.L, TIPO CONEXÃO SAÍDA

FLUXOMETRO AR 0-15 L/PM COM AGULHA, MATERIAL SEDE ACO INOX,

CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MONO ESTÁGIO

CatMat: 324362 - REGULADOR PRESSÃO, TIPO EQUIPAMENTO: MANÔMETRO, PRESSÃO

MÁXIMA SAÍDA:200 PSI, PRESSÃO MÁXIMA ENTRADA:4000 PSI, MODELO:SÉRIE

150, MATERIAL CORPO:LATÃO FORJADO E CROMADO, MATERIAL

DIAFRAGMA:AÇO INOX AISI 316.L, TIPO CONEXÃO SAÍDA:FLUXOMETRO AR 0-15

L/PM COM AGULHA, MATERIAL SEDE:AÇO INOX, CARACTERÍSTICAS

Razão Social do Fornecedor

ADICIONAIS:MONO ESTÁGIO

MANUMED COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI 02.328.024/0001-08

Valor da Proposta Final R\$ 385.00

* VENCEDOR *

CNPJ





Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 300.00

RIII

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Secretaria de Organização Institucional

Hospital das Forças Armadas

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a

aquisição de material permanente hospitalar para a Subdivisão de Fisioterapia. visando atender às necessidades do Hospital das Forças Armadas - HFA. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus

Descrição: Regulador Pressão - Material Corpo: Aço Inoxidável, Vazão: 15 L/MIN, Tipo

Equipamento: Manômetro, Pressão Máxima Saída: 3,5 KGF/CM2, Pressão Máxima Entrada: 200 KGF/CM2, Material Fluxometro: Vidro Graduado, Escala Manométrica: 0 A 300 KGF/CM2, Características Adicionais: Fluxôgrama 0 A 15

L/Min, Válvula De Alívio Calibra,

CatMat: 359405 - REGULADOR PRESSÃO, TIPO EQUIPAMENTO: MANÔMETRO, PRESSÃO

MÁXIMA SAÍDA:3,5 KGF/CM2, PRESSÃO MÁXIMA ENTRADA:200 KGF/CM2,

MATERIAL CORPO:AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS

ADICIONAIS: FLUXÔGRAMA O A 15 L/MIN, VÁLVULA DE ALÍVIO CALIBRA, VAZÃO:15 L/MIN, MATERIAL FLUXOMETRO:VIDRO GRADUADO, ESCALA

MANOMETRICA:0 A 300 KGF/CM2

Data: 10/08/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:772022 / UASG:

Lote/Item: /2

Ata: Link Ata

Adjudicação: 15/08/2022 10:20

Homologação: 17/08/2022 11:12

Fonte: www.comprasgovernamentais:gov

Quantidade: 3

Unidade: Unidade

UF: DF

CNP.I

Razão Social do Fornecedor

ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDIÇO

* VENCEDOR *

10.462.477/0001-42

Valor da Proposta Final

R\$ 300.00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cilindros para armazenar gás oxigênio, gás oxigênio para recarga em cilindros e válvulas reguladoras, atendendo as necessidades do

Departamento de Saúde..

Descrição: Regulador De Cilindro De Gas - Válvula reguladora para cilindro de oxigênio:

válvula redutora c/ fluxômetro de oxigênio, corpo em latão cromado, conexões de entrada e saída conforme normas ABNT, pressão em barX100KPa, compatível

com uso em respiradores mecânicos - VENTILOG

CatMat: 58785 - ADAPTADOR DE VALVULA DE CILINDRO DE GAS

R\$ 294.00

Data: 08/06/2022 14:00 Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:472022 / UASG:454524

Lote/Item: /5

Ata: Link Ata

Adjudicação: 09/06/2022 07:43 Homologação: 24/06/2022 14:49

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov

.br

Quantidade: 8 Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ		a Proposta Final
38.408.899/0001-59 * VENCEDOR *	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 260,00
19.316.524/0001-14	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 265,00
30.881.804/0001-08	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 294,00
31.940.808/0001-82	DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA	R\$ 295,00
39.938.326/0001-08	BELTROX OXIGENIO LTDA	R\$ 450.00





Item 6: MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO MD

Preço Estimado: B\$ 28.42 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 28.42

Quantidade

Descrição

500 Unidades

MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO MD

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército

Comando de Operações Terrestres

Comando de Aviação do Exército Base de aviação de Taubaté

Objeto: Eventual aquisição de material médico-hospitalar para atender as demandas do

Centro de medicina de Aviação do Exército..

Descrição: Máscara gasoterapia - Máscara Gasoterapia Material: Plástico, Aplicação: P/

Alta Concentração De Reinalação Parcial, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente Adicional: Balão Reservatório , Tamanho: Adulto , Tipo Fixação: C/

Clipe Nasal E Fixador Cefálico Ajustável

CatMat: 454566 - MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE

REINALAÇÃO PARCIAL, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL BALÃO RESERVATORIO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO

Data: 27/09/2022 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:152022 / UASG:160518

Lote/Item: /98 Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.

br

Quantidade: 50 Unidade: Unidade

UF: SP

СИРЈ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
08.093.976/0001-68 * VENCEDOR *	HOFFMANN & GOMES LTDA	R\$ 10,57
38.408.899/0001-59	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 10.90
13.644.713/0001-30	ROMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI	R\$ 11,52
37.750.997/0001-07	NELMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LTDA	R\$ 24.25
09.376.051/0001-97	ONIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	R\$ 27,16
37.565.563/0001-37	SANTOS HEALTH & SAFETY COMERCIO IMPORTAÇÃO E SERVICOS LTDA	R\$ 38,03
22.077.847/0001-07	JOSE DANTAS DINIZ FILHO	R\$ 39,00
36.332.835/0001-96	MEDCARE HOSPITALAR LTDA	R\$ 39,22
94.069.580/0001-17	MICMMED LTDA.	R\$ 39,22

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

prefeitura municipal de coribe

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Insumos Hospitalares

ao Fundo Municipal de Saúde de Coribe..

Descrição: Máscara gasoterapia - Máscara Gasoterapia Material: Plástico, Aplicação: P/

Alta Concentração De Não Reinalação, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente Adicional: C/ Válvulas E Balão Reservatório , Tamanho: Adulto , Tipo

Fixação: C/ Clipe Nasal E Fixador Cefálico Ajustável

CatMat: 454574 - MÁSCARA GASOTERAPIA

R\$ 20,10

Data: 14/09/2022 09:00 Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:322022 / UASG:926606

Lote/Item: 4/174 Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.

Quantidade: 30 Unidade: Unidade UF: BA

Valor da Proposta Final Razão Social do Fornecedor R\$ 11,95 MB VARIEDADES EIRELI

BS 20 10 BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI 15,229,287/0001-01 07.294.636/0001-32 MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI R\$ 29,35



CNPJ

12 902 382/0001-28

* VENCEDOR *



Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando da Aeronáutica

GRUPAMENTO DE APOIO SANTA MARIA

Objeto: Material de Consumo Hospitalar.

Descrição: Máscara gasoterapia - Material: Plástico, Aplicação: P/ Alta Concentração De

Não Reinalação, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente Adicional: C/

Válvulas E Balão Reservatório, Tamanho: Adulto, Tipo Fixação: C/ Clipe Nasal E

Fixador Cefálico Ajustável,

CatMat: 454574 - MÁSCARA GASOTERAPIA

Data: 01/09/2022 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:172022 / U

Lote/Item: /121

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais

br

Quantidade: 5 Unidade: Unidade

UF: RS

CNP.I

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

04.523.992/0001-92 * VENCEDOR *

MEDICAL-HOSP ASSESSORIA E SERVICOS LTDA

RS 38,00

R\$ 38,00

OERMANEN!

RUERICA

tem 7. MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO PEDIATRICO COM RESERVATÓRIO MO

Preço Estimado: A\$ 25,38 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 25,38

Ouantidade

Descrição

Observação

400 Unidades

MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO PEDIATRICO COM RESERVATÓRIO MD

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 27.16

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando de Operações Terrestres Comando de Aviação do Exército Base de aviação de Taubaté

Objeto: Eventual aquisição de material médico-hospitalar para atender as demandas do

Centro de medicina de Aviação do Exército..

Descrição: Máscara gasoterapia - Máscara Gasoterapia Material: Plástico , Aplicação: P/

Alta Concentração De Reinalação Parcial, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente Adicional: Balão Reservatório, Tamanho: Adulto, Tipo Fixação: C/

Clipe Nasal E Fixador Cefálico Ajustável

CatMat: 454666 - MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE

REINALAÇÃO PARCIAL, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO

Data: 27/09/2022 09:30 Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:152022 / UASG:160518

Lote/Item: /98 Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.

hr

Quantidade: 50 Unidade: Unidade UF: SP

Valor da Proposta Final CNPJ Razão Social do Fornecedor 08.093.976/0001-68 **HOFFMANN & GOMES LTDA R\$ 10.57** * VENCEDOR * **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** R\$ 10.90 38.408.899/0001-59 ROMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI **RS 11.52** 13.644.713/0001-30 NELMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LTDA R\$ 24,25 37.750.997/0001-07 **R\$ 27.16** 09.376.051/0001-97 ONIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI 37.565.563/0001-37 SANTOS HEALTH & SAFETY COMERCIO IMPORTAÇÃO E SERVICOS LTDA R\$ 38,03 R\$ 39,00 22.077.847/0001-07 JOSE DANTAS DINIZ FILHO MEDCARE HOSPITALAR LTDA R\$ 39,22 36.332.835/0001-96 R\$ 39,22 94.069.580/0001-17 MICMMED LTDA.





ERMANENTE

RUBRICA

Orgão: Governo do Estado do Maranhão

Secretaria de estado da Saúde

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Materiais de Consumo Médico Hospitalar, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão / SES, conforme condições,

quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência...

Descrição: Arquivo Deslizante Peças / Acessórios - MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO

DE OXIGÊNIO PEDIÁTRICO, (kit) com as seguintes características mínimas:Máscara facial alongada em formato sob-o-queixo confeccionada em vinil macio transparente com presilha ajustável / faixa elástica ajustável a face do paciente.Tubo de suprimento de oxigênio de 2,0m com adaptador giratório

ajustável;Reservatório com capacidade de 750 ml;Exigências:Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do produto)

ou documento comprobatório de isenção

CatMat: 116084 - ARQUIVO DESLIZANTE - MECANICO

Data: 14/06/2022 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:292022 / U

Lote/Item: /18 Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.

br

Quantidade: 250 Unidade: Unidade

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.680.592/0001-51 * VENCEDOR *	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 13,44
40.258.475/0001-05	1. VASCONCELOS CAVALCANTE	R\$ 15,80
23.643.895/0001-88	SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 17,00
18.258.209/0001-15	CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA	R\$ 17,02
26.697.721/0001-96	LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO	R\$ 20,00
05.416.754/0001-40	MAKE LINE COMERCIAL LTDA	R\$ 21,00
18.224.182/0001-40	HOSPMED COMERCIO EIRELI	R\$ 21,70
01.825.356/0001-27	C H LIMA RAMOS	R\$ 24,50
35.015.209/0001-03	HYPERMEDICAL PRODUTOS MEDICOS LTDA	R\$ 25,00
26.692.101/0001-64	WRS HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 25,36
94.069.580/0001-17	MICMMED LTDA.	R\$ 35,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Órgão: Prefeitura Municipal de Sabinópolis - MG

Objeto: REGISTRO DE PEÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO/HOSPITALAR

Descrição: Máscara de alta concentração de oxigênio com reservatório tamanho

pediátrico - Indicada - Máscara de alta concentração de oxigênio com

reservatório tamanho pediátrico - Indicada

Data: 07/11/2022 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 14401_0662022

Lote/Item: 144/1 Ata: Link Ata

Fonte: https://comprasbr.com.br/

Quantidade: 50
Unidade: UNIDADE
UF: MG

CNPJ		posta Final
* VENCEDOR *	J. PHARMA HOSPITALAR LTDA	R\$ 8,64
47.063.094/0001-01	CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA	R\$ 27,99
13.513.088/0001-97	JN DIAGNOSTICA LTDA	R\$ 28,00





R\$ 27.99

Quantidade

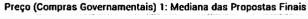
CNPJ

500 Unidades

Descrição

MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO

Observação



Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército

> Comando de Operações Terrestres Comando de Aviação do Exército Base de aviação de Taubaté

Objeto: Eventual aquisição de material médico-hospitalar para atender as demandas do Centro de medicina de Aviação do Exército..

Descrição: Máscara gasoterapia - Máscara Gasoterapia Material: Plástico , Aplicação: P/ Alta Concentração De Reinalação Parcial, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente Adicional: Balão Reservatório, Tamanho: Adulto, Tipo Fixação: C/

Clipe Nasal E Fixador Cefálico Ajustável

CatMat: 454566 - MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE REINALAÇÃO PARCIAL, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:ADULTO, TIPO

Razão Social do Fornecedor

FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFALICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO

Data: 27/09/2022 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:152022 / UASG:160518

Lote/Item: /98 Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.

br

Quantidade: 50 Unidade: Unidade UF: SP

Valor da Proposta Final	
R\$ 10,57	
R\$ 10,90	
R\$ 11,52	

08.093.976/0001-68 * VENCEDOR *	HOFFMANN & GOMES LTDA	R\$ 10,57
38.408.899/0001-59	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 10,90
13.644.713/0001-30	ROMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI	R\$ 11,52
37.750.997/0001-07	NELMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LTDA	R\$ 24,25
09.376.051/0001-97	ONIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	R\$ 27,16
37.565.563/0001-37	SANTOS HEALTH & SAFETY COMERCIO IMPORTACAO E SERVICOS LTDA	R\$ 38,03
22.077.847/0001-07	JOSE DANTAS DINIZ FILHO	R\$ 39,00
36.332.835/0001-96	MEDCARE HOSPITALAR LTDA	R\$ 39,22
94.069.580/0001-17	MICMMED LTDA.	R\$ 39,22

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA prefeitura municipal de coribe

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Insumos Hospitalares

ao Fundo Municipal de Saúde de Coribe..

Descrição: Máscara gasoterapia - Máscara Gasoterapia Material: Plástico , Aplicação: P/

Alta Concentração De Não Reinalação, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente Adicional: C/ Válvulas E Balão Reservatório , Tamanho: Adulto , Tipo

Fixação: C/ Clipe Nasal E Fixador Cefálico Ajustável

CatMat: 454574 - MÁSCARA GASOTERAPIA

Data: 14/09/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:322022 / UASG:926606

Lote/Item: 4/174 Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.

Quantidade: 30 Unidade: Unidade

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.902.382/0001-28 * VENCEDOR *	M8 VARIEDADES EIRELI	R\$ 11,95
15.229.287/0001-01	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 20,10
07.294.636/0001-32	MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	R\$ 29,35





R\$ 20,10

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Objeto: Pregão Eletrônico SISRP Nº.: 07/2022 - Aquisição de materiais médico-

hospitalares para atender demandas da UFRN pelo período de 12 (doze) meses...

Descrição: Máscara gasoterapia - Material: Plástico, Aplicação: P/ Alta Concentração De

Não Reinalação, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente Adicional: C/

Válvulas E Balão Reservatório, Tamanho: Adulto, Tipo Fixação: C/ Clipe Nasal E

Fixador Cefálico Ajustável,

CatMat: 454574 - MÁSCARA GASOTERAPIA

Data: 11/08/2022 09:00

B\$ 25 50

RUBR

R\$ 25,79

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:72022 / UASG:

Lote/Item: /13

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov

br

Quantidade: 90 Unidade: Unidade

UF: RN

CNPJ		/alor da Proposta Final
28.270.828/0001-89 * VENCEDOR *	TENDMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	R\$ 24,80
09.376.051/0001-97	ONIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	R\$ 25,00
39.239.472/0001-37	ZM MEDICAL ATACADO DA SAUDE LTDA	R\$ 26,00
04.099.366/0001-10	W FELIPE DA SILVA	A\$ 28,00

Item 9: MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO IFANTIL

Preço Estimado: 8\$ 24,86 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2466

Quantidade Desc

Descrição

Observação

400 Unidades

MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO IFANTIL

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Data: 29/08/2022 10:30

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA

Comando de Operações Navais Comando do 9º Distrito Naval

Centro de Intendencia da Marinha em Manaus

Objeto: Aquisição de material Médico-Cirúrgico..

Descrição: Máscara gasoterapia - Material: Plástico, Aplicação: P/ Alta Concentração De

Não Reinalação, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente Adicional: C/ Válvulas E Balão Reservatório, Tamanho: Infantil, Tipo Fixação: C/ Clipe Nasal E

Fixador Cefálico Ajustável,

CatMat: 454575 - MÁSCARA GASOTERAPIA

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:252022 / UASG:788820

Lote/Item: /151

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.

br

Quantidade: 601

Unidade: Unidade UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.376.051/0001-97 * VENCEDOR *	ONIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	R\$ 25,62
06.050.437/0001-16	PROTEMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHA LTDA	R\$ 25,64
25.368.471/0001-88	A M DA SILVA CUNHA	R\$ 25,79
22.077.847/0001-07	JOSE DANTAS DINIZ FILHO	R\$ 25,90
13.644.713/0001-30	ROMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI	R\$ 40,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

Data: 17/08/2022 09:00





R\$ 24,75

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar para o município de Floraí...

Descrição: Máscara Gasoterapia - Máscara Gasoterapia Material: Plástico , Aplicação: P/

Alta Concentração De Reinalação Parcial, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente Adicional: Balão Reservatório , Tamanho: Infantil , Tipo Fixação: C/

Clipe Nasal E Fixador Cefálico Ajustável

CatMat: 454567 - MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE

REINALAÇÃO PARCIAL, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE

ADICIONAL:BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:362022 / UASG:987553

Lote/Item: /32 Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gb/?

br

Quantidade: 15

Unidade: Unidade UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.408.899/0001-59 *VENCEDOR *	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 8,00
94.069.580/0001-17	MICMMED LTDA.	R\$ 13,20
20.419.709/0001-33	CIRURGICA ONIX - EIRELI	R\$ 13,33
26.847.096/0001-11	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI	R\$ 13,33
47.181.976/0001-71	SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 20,67
22.077.847/0001-07	JOSE DANTAS DINIZ FILHO	R\$ 24,75
29.196.977/0001-08	SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 24,75
23.121.920/0001-63	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI	R\$ 24,76
29.032.903/0001-36	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	R\$ 24,76
82.291.311/0001-11	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	R\$ 24,76
02.223.342/0001-04	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 80,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Objeto: Aquisição de Materiais Médico Hospitalar, para suprir a necessidade de atendimento das Unidades Hospitalares, Pré-hospitalares, Atenção Básica e Centro de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19 do Município da Lapa, além de itens necessários à garantia da qualidade de medicamentos e demais insumos farmacêuticos durante o transporte, através do Sistema de Registro de

Preços, pelo período de 12 (doze) meses..

Descrição: Máscara gasoterapia - Máscara Gasoterapia Material. Plástico, Aplicação: P/ Alta Concentração De Reinalação Parcial, Tipo Conector: Conector Padrão.

Componente Adicional: Balão Reservatório , Tamanho: Infantil , Tipo Fixação: C/

Clipe Nasal E Fixador Cefálico Ajustável

CatMat: 454567 - MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE REINALAÇÃO PARCIAL, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE

ADICIONAL:BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO

Data: 16/08/2022 08:30

RS 24 05

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:682022 / UASG:987657

Lote/Item: /163 Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.

Quantidade: 100 Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Prep	osta Final
25.463.374/0001-74 * VENCEDOR *	MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA		R\$ 6,88
30.881.804/0001-08	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA		R\$ 10,00
79.733.572/0001-30	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA		R\$ 18,83
01.733.345/0001-17	NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI		R\$ 24.05
28.289.799/0001-05	SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		R\$ 24,05
24.118.004/0001-37	ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		R\$ 26.14
22.077.847/0001-07	JOSE DANTAS DINIZ FILHO		R\$ 30,00



Item 10: CATETER DE OXIGENIO ADULTO TIPO OCULOS

Preço Estimado: A\$ 20,18 (un)

Média dos Pregos Obtidos, AS 20,18

Quantidade

Descrição

1.000 Unidades

CATETER DE OXIGENIO ADULTO TIPO OCULOS

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Órgão: INST. LAURO DE SOUZA LIMA, EM BAURU

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

BAURU

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ENFERMAGEM

Descrição: CATETER DESCARTAVEL, NUMERO 20, TIPO OCULOS, P/ OXIGENIO -

CATETER DESCARTAVEL, EM POLIVINIL, ATOXICO, FLEXIVEL, USO PARA

OXIGENIO, TIPO OCULOS, COM ALCA REGULAVEL, USO UNICO, DESCARTAVEL,

NUMERO 20, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A

LEGISLACAO VIGENTE

Observação

Data: 21/10/2022 12:53

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: OC: 0901820000120220C00156

Lote/Item: 1/1 Ata: Link Ata

Fonte: www.bec.sp.gov.br

Quantidade: 100 Unidade: UNIDADE UF: SP

CNP.I

Razão Social do Fornecedor

BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Valor da Proposta Final R\$ 1.19

31.498.120/0001-94 * VENCEDOR *

31.694.545/0001-79 32.737.279/0001-87

KEEPCARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA

R\$ 11,55

PERMANENTEO

PAG N R\$ 11.55

RUBRICA

R\$ 1.000.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Órgão: HOSP. DAS CLINICAS, BOTUCATU

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ROTUCATU

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (CATETER NASAL), PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DA SEÇÃO DE SUPRIMENTOS

Descrição: CATETER P/OXIGENIO, POLIMERO, TIPO OCULOS, TAM. NEONAT.,

(EXT.2,10M), ESTER - CATETER DESCARTAVEL. EM MATERIAL

COMPATIVELESTERIL USO UNICO, NASAL, TIPO OCULOS, COM PRONG EM

SILICONE, COMEXTENSAO COM NO MINIMO 2,10M, TAMANHO NEONATAL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA

E ABERTURA ASSEPTICA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER

R\$ 34,99

Data: 11/10/2022 08:48 Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: OC: 0925010905920220C00431

Lote/Item: 1/1 Ata: N/A

Fonte: www.bec.sp.gov.br

Quantidade: 3.000 Unidade: UNIDADE HE: SP

A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE

CNPI 32,737,279/0001-87 Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

R\$ 34.99

NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA

* VENCEDOR *

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCO FUNDO Obieto: TERMO DE ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PRECOS Nº 04/2022, 05/2022 E

06/2022 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2022 DO CONSÓRCIO

INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL -CIDERSU, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE CILINDROS DE

OXIGENIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Descrição: CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO - CATETER NASAL

PARA OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO

R\$ 14,00 Data: 29/04/2022 00:00

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

SRP: SIM Identificação: 00012822 Lote/Item: 1/13

Ata: N/A

Fonte: 138.0.212.130:2124/transparencia/

Quantidade: 300 Unidade: UN





CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

23.643.895/0001-88

SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

R\$ 14,00

* VENCEDOR *

PAG. W°

Item 11: CATETER DE OXIGENIO IFANTIL TIPO OCULOS

Preço Entimado: R\$ 19,49 (un).

Média dos Preços Obtidos: 8\$ 19 49

Quantidade

Descrição

Observação

800 Unidades

CATETER DE OXIGENIO IFANTIL TIPO OCULOS

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 11,55

Órgão: INST. LAURO DE SOUZA LIMA, EM BAURU GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

BAURU

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ENFERMAGEM

Descrição: CATETER DESCARTAVEL, NUMERO 20, TIPO OCULOS, P/ OXIGENIO -

CATETER DESCARTAVEL, EM POLIVINIL, ATOXICO, FLEXIVEL, USO PARA OXIGENIO, TIPO OCULOS, COM ALCA REGULAVEL, USO UNICO, DESCARTAVEL,

NUMERO 20, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A

LEGISLAÇÃO VIGENTE

Data: 21/10/2022 12:53

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: OC: 0901820000120220C00156

Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata

Fonte: www.bec.sp.gov.br

Quantidade: 100 Unidade: UNIDADE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor			r da Proposta Final
31,498.120/0001-94 * VENCEDOR *	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI			R\$ 1,19
31.694.545/0001-79	KEEPCARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA			R\$ 11,55
32.737.279/0001-87	NOFM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS	S-HOSPITALARES	SLTDA	R\$ 1.000,000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 34,99

Órgão: HOSP. DAS CLINICAS, BOTUCATU
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

BOTUCATU

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (CATETER NASAL), PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DA SEÇÃO DE SUPRIMENTOS

Descrição: CATETER P/OXIGENIO, POLIMERO, TIPO OCULOS, TAM. NEONAT., (EXT. 2, 10M), ESTER - CATETER DESCARTAVEL, EM MATERIAL

COMPATIVELESTERIL, USO UNICO, NASAL, TIPO OCULOS, COM PRONG EM

SILICONE, COMEXTENSAO COM NO MINIMO 2,10M, TAMANHO

NEONATAL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA

E ABERTURA ASSEPTICA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER

A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE

Data: 11/10/2022 08:48

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: OC: 0925010905920220C00431

Lote/Item: 1/1 Ata: N/A

Fonte: www.bec.sp.gov.br

Quantidade: 3.000 Unidade: UNIDADE

UF: SP

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

32.737.279/0001-87

NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA

R\$ 34,99

* VENCEDOR *

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Data: 29/08/2022 12:31

Objeto: MATERIAL MÉDICO

Modalidade: Pregão com registro de preço





R\$ 17,12

Descrição: CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL. CIRCUITO DE

TUBO DE PVC OU SILICONE COM INTRODUT - CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL CIRCUITO DE TUBO DE PVC OU SILICONE

COM INTRODUT

SRP: SIM

Identificação: 27908 Lote/Item: 1/96

Ata: N/A

Fonte: https://www.publinexo.com/bu/

nexo/login

Quantidade: 130

UF: MG

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

26.108.209/0001-67

VALEMAC LTDA

* VENCEDOR *

19.961.036/0001-60 DIFARMIG LTDA

Valor da Proposta Phan

R\$ 30,91

R\$ 14,30

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

Órgão: UNICAMP/HOSPITAL DE CLINICAS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Objeto: Registro de Preços de Cateter, Sonda de Aspiração Orotraqueal em Válvula,

Sonda de Aspiração Traqueal, Sonda Levine, Sonda Retal e Sonda Uretral, de

acordo com o discriminado no Anexo I.

Descrição: CATETER OXIGENIO TIPO OCULOS NEONATAL - CATETER, CONFECCIONADO

EM SILICONE OU SILICONIZADO; SONDA DE OXIGENIO TIPO OCULOS, EXTREMIDADES NAO TRAUMATICAS, BEM ACABADAS , SEM REBARBAS E COM

ORIFICIOS DISTAIS, RESISTENTE A TORCOES FLEXIVEL E TRANSPARENTE; COM REGULAGEM E CONECTOR TIPO UNIVERSAL, TAMANHO: NEONATAL; CLEAN OU ESTERIL, DESCARTAVEL, ATOXICO APIROGENICO EMBALAGEM

INDIVIDUAL, EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO COM BARREIRA
MICROBIANA QUE PERMITA A TRANSFERENCIA ASSEPTICA, A APRESENTAÇÃO

DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE

Data: 06/04/2022 09:39

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: OC: 1022021005920210C00703

Lote/Item: 1/27 Ata: Link Ata

Fonte: www.bec.sp.gov.br

Quantidade: 700 Unidade: UNIDADE UF: SP

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

26.168.820/0001-80 MEGA CARE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA R\$ 7,60

* VENCEDOR *

04.124.669/0001-46 TECNO4 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. R\$ 21.00





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

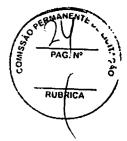
ATENÇÃO - O Bancoide: Preços é uma solução tecnológica: que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis videntes; Instruções Normativas: Acordãos: Regulamentos: Decretos e Portarias: Sendo assim; por reunir diversas fontes governos emplorares esites de domínio amplo, io sistema não é considerado uma fonte e, sim: um meio para que as persulsas seminorealizadas de forma segura agili e eficaz:

Fontes utilizadas nesta cotação:	RUBRICA
1 - Prefeitura Municipal de Poço Fundo/MG	Data: 20/08/2022 11/20:01
138.0.212.130:2124/transparencia/	Acessar a fonte aqui
2 - Bolsa Eletrônica de Compras	Data: 18/01/2023 13:51:25
www.bec.sp.gov.br	Acessar a fonte aqui
3 - Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba/SP servicos.morungaba.sp.gov.br:5800/transparencia/	Data: Acessar a fonte aqui
4 - Prefeitura Municipal de Reginópolis/SP	<i>Data:</i>
45.185.14.30:5656/transparencia/	Acessar a fonte aqui
5 - Prefeitura Municipal de Mirassol/SP	<i>Data:</i>
mirassol.govbr.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2	Acessar a fonte aqui
- ComprasNet	<i>Data: 26/08/2022 08:21:49</i> Acessar a fonte aqui
7 - Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi/SP	<i>Data: 03/01/2023 11:53:48</i>
54.232.136.135/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2	Acessar a fonte aqui
8 - Prefeitura Municipal de Barão de Antonina/SP	Data:
pmbarao.ddns.net:8079/transparencia/	Acessar a fonte aqui
9 - Publinexo	<i>Data: 21/11/2022 08:16:34</i>
https://www.publinexo.com.br/publinexo/login	Acessar a fonte aqui
10 - Compras BR	<i>Data: 16/01/2023 10:26:14</i>
https://comprasbr.com.br/	Acessar a fonte aqui
11 - Licitações-E	Data:
www.licitacoes-e.com.br	Acessar a fonte aqui





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII — MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 97.522.972/0001-88



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, no uso de nossas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), DECLARO, que as despesas relativas ao objeto Registro de preços, para eventual, futura e parcelada aquisições de oxigênio medicinal e materiais correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pio XII/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro.

Pio XII/MA, em 23 de janeiro de 2023.

IVAN PALVA DO VALE SEGUNDO Secretário Municipal de Saúde.





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 97.522.972/0001-88



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços, para eventual, futura e parcelada aquisições de oxigênio medicinal e materiais correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pio XII/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A justificativa desta aquisição refere-se à necessidade de gás medicinal (Oxigênio) e correlatos, para realização de atendimentos a eventos respiratórios agudos imediatos, eles são utilizados com o objetivo, por exemplo, de ventilar, oxigenar ou até mesmo anestesiar a dor de um paciente. Devendo ser acessíveis em unidades de saúde, é preciso que conservem a sua pureza, disponibilizando o seu uso em qualquer momento emergencial. Desse modo, com a presente contratação busca-se assegurar a oferta continua dos procedimentos que requerem o uso de gás medicinal, conforme a necessidade do atendimento imediato, prioritário e programado nas Unidades Básicas de Saúde, Hospital e nas Ambulâncias que fazem transporte de pacientes em estado grave, sob prescrição Médica. A aquisição dos produtos abaixo relacionados é imprescindível para manutenção e funcionamento da saúde pública do município Pio XII – MA.

3. VALOR MÉDIO

- 3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas realizadas no Banco de Preços. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 1.205.562,50 (um milhão duzentos e cinco mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
- 3.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:
- ➤ COTA EXCLUSIVA Até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
- COTA RESERVADA correspondente a 10% (dez por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- > COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO correspondente a 90% (noventa por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;
- 3.3. Nos termos do Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, todos os itens serão **EXCLUSIVOS** a participação de empresas enquadradas como Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP exceto os itens.
- 3.3. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:
 - a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

dus.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 97.522.972/0001-88



- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- 3.4. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e do Artigo 8 parágrafo 2º do Decreto Federal nº 6.204/2007 revogado pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4. ESPECIFICAÇOES E QUANTITATIVOS.						
COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT		/.TOTAL
1	UMIDIFICADOR DE AR C/ FRASCO PLASTICO 250 ML - PROTEC	UND	300	R\$ 30,19	R\$	9.057,00
2	KIT OXIGENIO MANGUEIRA SILICONE CANULA	UND	300	R\$ 260,98	R\$	78.294,00
3	TOMADA DUPLA DE OXIGENIO PARA CILINDRO (PEÇA ME Y)	UND	100	R\$ 97,86	R\$	9.786,00
4	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATORIO MD	UND	500	R\$ 28,42	R\$	14.210,00
5	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO PEDIATRICO COM RESERVATORIO MD	UND	400	R\$ 25,38	R\$	10.152,00
6	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO	UND	500	R\$ 24,25	R\$	12.125,00
7	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL	UND	400	R\$ 24,86	R\$	9.944,00
8	CATETER DE OXIGENIO ADULTO TIPO OCULOS	UND	1000	R\$ 20,18	R\$	20.180,00
9	CATETER DE OXIGENIO INFANTIL TIPO OCULOS	UND	800	R\$ 19,49	R\$	15.592,00
	COTA RESERVADA ME/EPP/	MEI. –	10% (de	z por cento)		
10	Oxigênio Medicinal com grau de pureza mínima de 99,5%, gás incolor. Armazenamento: em cilindro de aço transportáveis, produto sem efeito toxicológico.	M³	1.800	R\$ 52,48	R\$	94.464,00
11	REGULADOR DE PRESSÃO C/ FLUXOMETRO E NAMOMETRO 02	UND	25	R\$ 326,33	R\$	8.158,25
	COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO	<u> – 90% </u>	6 (noven	ta por cento)		
12	Oxigênio Medicinal com grau de pureza mínima de 99,5%, gás incolor. Armazenamento: em cilindro de aço transportáveis, produto sem efeito toxicológico.		16.200	R\$ 52,48	R\$	850.176,00
13	REGULADOR DE PRESSÃO C/ FLUXOMETRO E NAMOMETRO 02	UND	225	R\$ 326,33	R\$	73.424,25

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

6. FORMA DE FORNECIMENTO:

6.1. A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pio XII-MA, em 01 (uma) via, devendo conter





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 97.522.972/0001-88

CNPJ 97.522.972/0001-88
no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os

- a) Cliente: Secretaria Municipal de Saúde;
- b) informar a quantidade dos produtos:

seguintes dados:

- c) informar o valor referente a cada produto;
- d) informar a data do fornecimento dos produtos;
- e) assinatura do funcionário da empresa;
- f) assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.
- 6.2. O fornecimento dos produtos deverá ser de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 02 (dois) dias uteis contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

7.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação Atestados/ Declarações fornecidos por empresas distintas, públicas ou privadas.

8. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. Secretaria Municipal de Saúde.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Pio XII-MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Pio XII-MA.
- **9.2.** O representante da Prefeitura Municipal de Pio XII-MA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição do produto, objeto deste Termo de referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ações da fiscalização não exoneram a contratada de suas responsabilidades contratuais.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produto efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII-MA.

11.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Pio XII-MA.

das.

RUBRICA



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII -- MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 97.522.972/0001-88



- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para/ tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato:
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido:
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- **12.1.** Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:
- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pio XII-MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pio XII-MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pio XII-MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor:
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pio XII-MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 13.1. Órgão Gerenciador Secretaria Municipal de Saúde.
- 13.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 13.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.
- 13.4. A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).
- 13.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento

Aux.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 97.522.972/0001-88

não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 § 2º do Decreto X de 23 de janeiro de 2013.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2021, Decreto Municipal nº 010/2021, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes.

Pio XII/MA, 23 de janeiro de 2023.

IVAN PAIVÀ DO VALE SEGUNDO Secretário Municipal de Saúde.

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



Gestão que Realiza ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII — MARANHÃO GABINETE DO PREFEITO CNPJ 06.447.833/0001-81



AUTORIZAÇÃO

Ilustríssimo Senhor IVAN PAIVA DO VALE SEGUNDO Secretário Municipal de Saúde. Responsável pela elaboração do edital.

Na qualidade de Prefeito Municipal, encaminho os autos do Processo até aqui realizados APROVO o Termo de Referência e AUTORIZO à abertura de processo licitatório, tendo por objeto o Registro de preços, para eventual, futura e parcelada aquisições de oxigênio medicinal e materiais correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pio XII/MA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.

Junto aos autos do presente Processo Administrativo nº 000000055/2023, os Ato de designação do Secretário Municipal de Saúde, conforme segue em anexo.

Pio XII/MA, 24 de janeiro de 2023.

Aurélio Pereira de Sousa Prefeito Municipal





Portaria nº 011/2021

Pio XII (MA), 01 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA,

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear IVAN DE PAIVA DO VALE SEGUNDO, RG n° 104653799-4, CPF n° 016.974.013-76, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de SECRETÁRIO DE SAÚDE, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Pio XII, Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal n° 015/2005;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, ao primeiro dia do mês de janeiro de 2021.

AURELIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear DANIEL FERREIRA DE SALES, RG nº cargo de provimento em Comissão de SECRETÁRIO DE / OBRAS PÚBLICAS, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Pio XII, Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº 015/2005:

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, ao primeiro dia do mês de janeiro de 2021.

AURĖLIO PEREIRA DE SOUSA Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA Código identificador: 2c92ba2ba1c318c11dd2d21a1b897493

PORTARIA Nº 010/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear MARCIA DE MOURA COSTA MARTINS. RG nº 000102232298-0, CPF nº 936.084.463-20, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, parte da Estrutura Administrativa do Poder Exocutivo de Pio XII, Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº 015/2005;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, ao primeiro dia do mês de janeiro de 2021.

AURĖLIO PEREIRA DE SOUSA Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA Código identificador: 9e3bd09f18d972bd63dbb9c2a5143127

PORTARIA Nº 011/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranbão. AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Plo XII/MA.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear IVAN DE PAIVA DO VALE SEGUNDO, RG nº 104653799-4, CPF nº 016.974.013-76, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de SECRETÁRIO DE SAÚDE, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII Restado 'do Maranhão, ao primeiro dia do mês de jaheiro de 2021.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA Código identificador: 014326b718341fbd2e4d21d75185338b

PORTARIA № 012/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, AURÈLIO PEREIRA DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear JOSE MACIEL FERREIRA, RG nº 25475582003-7, CPF nº 992.192.477-04, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de SECRETÁRIO DE HURBANISMO, HABITAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE HURBANISMO. HABITAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Pio XII, Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº 015/2005;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, ao primeiro dia do mês de janeiro de 2021.

AURĖLIO PERETRA DE SOUSA Prefeito Municipal de Pio XII/MA

> Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA Código identificador: 45380e73b2ee0d8f8f7e2769ea538e70

PORTARIA № 013/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XIL Estado do Maranhão. AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA.

RESOLVE-

Art. 1º- Nomear RAIMUNDO NONATO CANDIDO COSTA. RG nº 11951393-6, CPF nº 629.358.523-20, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de SECRETÁRIO DE



Gestão que Realiza ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII — MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 97.522.972/0001-88



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Vem ao exame deste desta secretaria, o presente processo administrativo, que trata do Registro de preços, para eventual, futura e parcelada aquisições de oxigênio medicinal e materiais correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pio XII/MA, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu IVAN DE PAIVA DO VALE SEGUNDO, Secretária Municipal Saúde, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0000000055/2023
- Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- Órgão Gerenciador: Secretária Municipal de Saúde
- Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal 008/2021, Decreto Municipal 010/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços, para eventual, futura e parcelada aquisições de oxigênio medicinal e materiais correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pio XII/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através do sistema eletrônico Banco de Preços, com base em tal procedimento foi estimado o valor total de R\$ 1.205.562,50 (um milhão duzentos e cinco mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Pio XII/MA, 24 de janeiro de 2023.

Ivan de Paiva do Vale Segundo Secretário Municipal de Saúde



Cestão que Realiza ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº Centro – Pio XII - MA CNPJ: (MF) 06.447.833/0001-81



DECRETO Nº 008/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO DE MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais em especial as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, **DECRETA**:

- Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, materiais ou produtos quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal, obedecerão ao disposto neste Decreto. Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições: I Sistema de Registro de Preços SRP conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- II Ata de Registro de Preços documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- III órgão gerenciador órgão, departamento ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- IV órgão participante órgão, secretaria ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Precos.
- V órgão não participante órgão ou entidade da Administração que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.



Gastão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº Centro – Pio XII - MA CNPJ: (MF) 06.447.833/0001-81



- Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:
- I quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
- III quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
- IV quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demando pela Administração;

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

- Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de Pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.
- § 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.
- § 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:
- I convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz no prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, as Secretarias, órgãos ou entidades a participarem do registro de preços;
- II consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III promover todos os atos necessários à instrução processual para realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;



Castão que Decliza

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº Centro -- Pio XII -- MA CNPJ: (MF) 06.447.833/0001-81



- IV realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
- V confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, especificações e projeto básico;
- VI realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- VII gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- VIII conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e
- IX realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com as secretarias ou órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.
- § 3º A Secretaria ou órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico e estimativo de valores, com base nos preços de mercado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
- I garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- II manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- III tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo depois de concluído o procedimento licitatório;
- § 4º Cabe a secretaria ou órgão participante indicar o fiscal do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/1993, compete:



Cestão que Pealiza

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº Centro — Pio XII - MA CNPJ: (MF) 06.447.833/0001-81



- I promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- II assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- III zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
- IV informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.
- Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 12 (doze) meses, computadas neste as eventuais prorrogações.
- § 1° É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1993;
- § 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art.57 da Lei nº 8.666 de 1993;
- § 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço poderão ser alterados, observado o disposto no art.65 da Lei nº 8.666 de 1993;
- § 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade de ata de registro de preços.
- Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá deixar de subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.
- § 1º Em se tratando de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.



Certos que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº Centro -- Pio XII - MA CNPJ: (MF) 06.447.833/0001-81



§ 2º No caso mencionado no parágrafo anterior, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

- Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:
- I o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- II quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- III as secretarias ou órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

- Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- § 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



Cestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº Centro – Pio XII - MA CNPJ: (MF) 06.447.833/0001-81

- PAG. NO CA
- § 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- § 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, até cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- § 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- § 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- § 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- § 7º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.
- § 8º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da administração pública federal.
- Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:
- l a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- II a estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;
- III estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 8º, no caso do órgão gerenciador admitir adesões;
- IV a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;



Castido and Pontica

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº Centro – Pio XII - MA CNPJ: (MF) 06.447.833/0001-81

V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - o prazo de validade do registro de preço;

VII - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções, aquisição de combustíveis e outros similares devidamente justificadas.

§ 2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

Art. 10º Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11º A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12º Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso "" do caput do artigo 65 da Lei nº 8666 de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados,

RUBRICA



Costdo que Recitta

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº Centro — Pio XII - MA CNPJ: (MF) 06.447.833/0001-81

cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

- § 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- I convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- § 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- l liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- § 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- Art. 13º O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV tiver presentes razões de interesse público.
- § 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

RUBRICA



Casedo que pecifica

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº Centro – Pio XII - MA CNPJ: (MF) 06.447.833/0001-81



§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14º Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

SEDE DO PODER MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO MARANHÃO, 04 de Janeiro de 2021

MUNICÍPIO DE PIO XII-MA
Aurélio Pereira de Sousa
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº Centro - Pio XII - MA CNPJ: (MF) 06.447.833/0001-81



DECRETO Nº 010/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2020.

Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIO XII, no uso das atribuições legais que lhe confere na Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e

Considerando, a necessidade de aprimorar as normas e procedimentos para realização de licitações na modalidade pregão, no âmbito da administração municipal,

DECRETA:

- Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia no âmbito da Administração Pública Municipal.
- § 1º A uniização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da Administração Pública Municipal é obrigatória.
- § 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma cictromica.
- Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, de razoabilidade, de competitividade, de proporcionalidade e aos que
- § 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.
- § 2º As normas disciplinadoras de licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
 - Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
 - I aviso do edital documento que contém:
 - a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº Centro – Pio XII - MA CNPJ: (MF) 06.447.833/0001-81

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3°.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS

- Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública
- § 1º O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.
- § 2º Poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.
- Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

Iv - apertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento:

VI - habilitação;

VII - recursal:

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior descente, conforme dispuser e editul.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

- Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
 - I termo de referência;
 - II planilha estimativa de despesa;
 - III previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas. exceto na nipotese de pregão para registro de preços;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº Centro – Pio XII - MA CNPJ: (MF) 06.447.833/0001-81



- c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;
- II bens e serviços comuns bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
- iII bens e serviços especiais bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;
- IV lances intermediários lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
- V obra construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
- VI serviço atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
- VII serviço comum de engenharia atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

VIII - termo de referência - que deverá conter:

- a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração publica, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
- 1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas,irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
- 2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo como preço de mercado; e
 - 3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
 - b) o critério de aceitação do objeto;
 - c) os deveres do contratado e do contratante;
- d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
- e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
 - f) o prazo para execução do contrato; e
 - g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.
- § 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.
- § 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e tecnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.
 - Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:



Cestão que Reoliza

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº Centro – Pio XII - MA CNPJ: (MF) 06.447.833/0001-81



- IV autorização de abertura da licitação;
- V designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VI edital e respectivos anexos;
- VII minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- VIII parecer juridico;
- IX documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- X proposta de preços do licitante;
- XI ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
- a) os licitantes participantes;
- D) as propostas apresentadas;
- c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações:
- d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
- e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
- f) a aceitabilidade da proposta de preço;
- g) a nabilitação;
- h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
- i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
- j) o resultado da licitação;
- XII comprovantes das publicações:
- a) do aviso do editai;
- b) do extrato do contrato; e
- c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
- XIII ato de homologação.
- § 1º Á instrução do processo licitatorio podera ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
- § 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu oncommento, para acesso livre.

CAPÍTULO III DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

- Art. 9º A autoridade competente promotora da licitação, o progociro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
- § 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
- § 2º Caberá à autoridade competente promotora da licitação solicitar, junto co provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.



ESTADO DO MARANHAO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº Centro - Pio XII - MA

CNPJ: (MF) 06.447.833/0001-81



CAPÍTULO IV DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

- Art. 10°. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão promotor da licitação, com apoio técnico e operacional da plataforma de pregão eletrônico escolhida pelo Municipio, que aluara como provedor do sistema.
- Art. 11°. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na portaria municipal que designa as atribuições da autoridade superior:
 - I designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
 - II indicar o provedor do sistema,
 - III determinar a abertura do processo licitatório;
 - IV decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
 - V adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
 - VI homologar o resultado da licitação; e
 - VII celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

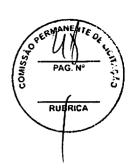
CAPÍTULO V DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- Art. 12". No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte: I - elaboração do termo de referência;
- II aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- III elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
 - V designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.
- Art. 13°. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- § 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no §3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.
- § 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerrumento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.



ESTADO DO MAKANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº Centro – Pio XII - MA CNPJ: (MF) 06.447.833/0001-81



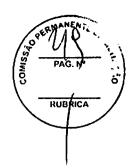
- § 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.
- Art. 14°. Caberá à autoridade superior do Município, ou a quem possuir a competencia, designar agentes publicos para o desempenho das tunções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:
- I o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e
- II os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de curgo ofetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do orgao ou da entidade promotora da licitação.
- § 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.
- § 2º A Administração Pública Municipal estabelecerá plano de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.
 - Art. 15°. Caberá ao pregoeiro, em especial:
 - I conduzir a sessão pública;
- II receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- Fii verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - IV coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - V verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade juridica;
- VII receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - VIII indicar o vencedor do certame:
 - IX adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - A conduzir os trabalhos da equipe de apolo; e
- XI encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- Art. 16°. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº Centro – Pio XII - MA

CNPJ: (MF) 06.447.833/0001-81



- Art. 17°. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
- I credenciar-se previamente na plataforma, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- II remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares:
- III responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- IV acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- V comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de accesso;
- VI utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- VII solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Farágrafo único. O fornecedor descredenciado no Município terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI DA PURI ICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

- Art. 18°. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital em jornal de grande circulação no estado, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no sítio eletrônico oficial do Município.
- Art. 19°. O Município disponibilizará a íntegra do edital na plataforma de pregão eletrônico informada no edital e no sítio eletrônico do Município.

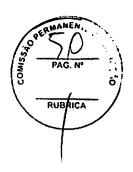
Parágrafo único. Na hipótese do § 2º do art. 5º, o edital será disponibilizado na integra no sítio eletrônico do Município e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão conforme informado no edital.

Art. 20°. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº Centro – Pio XII - MA CNPJ: (MF) 06.447.833/0001-81



- Art. 21°. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
- §1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsaveis peia eiaboração do edital e dos anexos.
- § 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- Art. 22°. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, nu forma prevista no edital, até ties dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- § 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- § 2º A concessão de efeito suspensivo à impuguação é medida excepcional e devera ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- § 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPITULO VII DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Art. 23°. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de inabilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.
- Art. 24°. Após a divulgação do edital no sitio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
 - § 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.
- § 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do cadastro de fornecedores do Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes deste cadastro.
- § 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- § 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- § 5º A falsidade da declaração de que trata o §4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
Rua Senador Vitorino Freire, s/nº Centro – Pio XII - MA
CNPJ: (MF) 06.447.833/0001-81



- § 6° Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- § 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que truta o Capítulo IX.
- § 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- § 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 36.

CAPÍTULO VIII DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

- Art. 25°. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- §1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- \hat{y} 2" O sistema disponibilizara campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- Art. 26°. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Paragrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 27°. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregociro participarão da etapa de envio de lances.

- Art. 28°. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico
- § 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- § 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- § 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao útimo iance por ele otertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



Cestao que Recuta

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº Centro – Pio XII - MA CNPJ: (MF) 06.447.833/0001-81



- § 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- § 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- Art. 29°. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
- I aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
- II sherto e fechade os licitantes apresentação lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

- Art. 30°. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 29, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- § 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- § 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no §1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- § 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do dispusio no §1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.
- Art. 31°. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 29, a ctapa de envio de lances da sessão pública tera duração de quinze minutos.
- § 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- § 2º Encerrado o prazo de que trata o §1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 % (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- § 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o §2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII Rua Senador Vitorino Freire, s/nº Centro -- Pio XII - MA

CNPJ: (MF) 06.447.833/0001-81



- § 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos §2º e §3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- § 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos §2º e §3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, apos esta etapa, o disposto no §4º.
- § 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no §5°.
- Art. 32°. Na hipótese de o sistema eleuônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- Art. 33°. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente deconidas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- Art. 34°. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, do 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2° do art. 3° da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- Art. 35°. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 33, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX DO JULGAMENTO

- Art. 36°. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- § 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos domais licitantes.
- § 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.
- Art. 37°. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 36, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital,



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº Centro – Pio XII - MA CNPJ: (MF) 06.447.833/0001-81



observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 24, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X DA HABILITAÇÃO

- Art. 38°. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
 - I à habilitação jurídica;
 - II à qualificação técnica;
 - III à qualificação econômico-financeira;
 - IV a regularidade fiscal e trabalhista;
- V à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
- VI ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Farágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral do Municipio.

- Art. 39°. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:
- I- a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consércio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município;
- II- a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- III- a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
- IV- a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
- V- a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
- VI a obrigatoriodade de liderança por empresa brasileira no consorcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
 - VII a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

- Art. 40°. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do envio no campo especifico na plataforma de pregão eletrônico, nos documentos por ele abrangidos.
- § 1º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. observado o prazo disposto no § 2º do art. 36.





Rua Senador Vitorino Freire, s/nº Centro – Pio XII - MA CNPJ: (MF) 06.447.833/0001-81



- § 2º A verificação pelo município nos sitios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- § 3º Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- § 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o lícitante não atender as exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- § 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
- § 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.
- § 7º À comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.
- § 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI DO RECURSO

- Art. 41°. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- § 1º As razões do recurso de que uma o caput deverão ser apresentadas no prazo de (03) três dias.
- § 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- § 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- § 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII Rua Senador Vitorino Freire, s/nº Centro - Pio XII - MA

CNPJ: (MF) 06.447.833/0001-81



- Art. 42". Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 11.
- Art. 43°. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruido a autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 15.

CAPÍTULO XIII DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Art. 44°. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV DA CONTRATAÇÃO

- Art. 45°. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de precos no prazo estabelecido no edital.
- § 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de precos.
- § 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de precos, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de ciassificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 46.
- § 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de praze diverse ne edital.

CAPÍTULO XV DA SANÇÃO

Art. 46". Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº Centro – Pio XII - MA CNPJ: (MF) 06.447.833/0001-81



cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II não entregar a documentação exigida no edital;
- III apresentar documentação falsa;
- IV causar o atraso na execução do objeto;
- V não mantiver a proposta;
- VI falhar na execução do contrato;
- VII fraudar a execução do contrato;
- VIII comportar-se de modo inidôneo;
- IX declarar informações falsas; e
- X cometer fraude fiscal.
- § 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de proços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- § 2º As sanções serão registradas no sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, publicadas no Diário Oficial do Município de PIO XII/MA.

CAPÍTULO XVI DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 47°. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encurgos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 48°. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- Art. 49°. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica. têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº Centro – Pio XII - MA CNPJ: (MF) 06.447.833/0001-81



- Art. 50°. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- Art. 51°. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
- Art. 52°. Objetivando a correta aplicação deste Decreto, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, promoverá treinamento à Comissão de Licitação e aos demais responsáveis pelo Setor de Compras e Setor de Contratos.
- Art. 53°. Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, para a modalidade pregão, as normas previsias na Lei rederai nº 8.666 de 1993.
- Art. 54°. O Setor de Licitação poderá expedir normas complementares à execução do presente Decreto, do que dará ciência direta a todos os setores que compõem a Administração Pública Municipal, sem prejuízo de sua publicação oficial.
 - Art. 55°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SEDE DO PODER MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO MARANHÃO, 04 de janeiro de 2021.

MUNICIPIO DE PIO XII-MA

Aurélio Pereira de Sousa

Prefeito Municipal



Gestão que Realiza ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII — MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 97.522.972/0001-88



À Assessoria Jurídica Prefeitura Municipal de Pio XII/MA

Senhor Assessor.

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 000000055/2023, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato tendo como objeto o Registro de preços, para eventual, futura e parcelada aquisições de oxigênio medicinal e materiais correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pio XII/MA, com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal 008/2021, Decreto Municipal 010/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pio XII - MA, 24 de janeiro de 2023.

Ivan de Paíva do Vale Segundo Secretário Municipal de Saúde





MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000055/2023

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTA EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

Complementar n° 147/2014).	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO № XXX/2023.
BASE LEGAL	Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº 008/2021 e Decreto Municipal 010/2021, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Registro de Preços, para eventual, futura e parcelada aquisições de oxigênio medicinal e materiais correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Rio XII/MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Por Item.
REGIME DE EXECUÇÃO	Por Preço Unitário
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	http://www.licitaploxii.com.br/.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS	DE DE 2023
PROPOSTAS — SESSÃO PÚBLICA:	00:00 (HORAS)
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 1.205.562,50 (um milhão duzentos e cinco mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
FONTE RECURSO	As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.





MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÓNICO Nº XXX/2023 - SRP

O MUNICÍPIO DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. E PELO DECRETO Municipal nº 008/2021 e DECRETO Municipal 010/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 e 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica http://www.licitapioxii.com.bt/. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatorio; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital, dirigir a etapa de lances; verificar e jugar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia xx/xx/2023 às 00:00 (xxx horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitapioxii.com.br

Modo de disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 1.205.562,50 (um milhão duzentos e cinco mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, para eventual, futura e parcelada aquisições de oxigênio medicinal e materiais correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pio XII/MA, atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pio XII/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2.** A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.





- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- **1.4.** A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.
- 1.5. Em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
- I Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- III Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;
- 1.6. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no tem acima quando;
 - 1.6.1 Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório e
- 1.7. O tratamento diferenciado e simplificado para micro empresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.;
- 1.8. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO DISPÕEM DE ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:
- 1.8.1 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.8.2 Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.
- 1.8.3 As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer grupos tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. As demais licitantes somente poderão cotar os grupos da Cota Principal.
- **1.8.4.** O disposto nestes subitens não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
- 2. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS.





2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7°, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013. Não obstante as despesas resultantes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3. DO GREDENCIAMENTO.

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal Licitanet, no sítio http://www.licitapioxii.com.br/;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.
- **4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:
 - **4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);





- **4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- **4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.3.7. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem acima:
- 4.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acerdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU NÃO" EM CAMPO PROPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
 - 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - **4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;
 - **4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - **4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - **4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;





- **4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- **4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

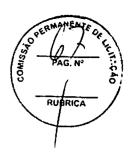
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.





- **6.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:
 - **6.1.1.** Valor unitário e total para CADA ITEM de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
 - 6.1.2. Marca de cada item ofertado:
 - 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
 - **6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso:
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens qui serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.
- **6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFIGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:
- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - **7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.





- **7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos observando o horario fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer ance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Ovintervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).
- **7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **7.10.** Será adotado para o envio de lances no <u>pregão eletrônico o modo de disputa</u> <u>"ABERTO"</u> em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.





- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistemá, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.
- **7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal Licitanet, http://http://www.licitapioxii.com.bi/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabiertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20 Caso licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - **7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento),



PAG. Nº PAG. Nº 750

na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3°, § 2°, da LEI N° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e servicos:
 - 7.28.1. Produzidos no país;
 - 7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras
 - 7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - **7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.30.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



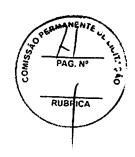


7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;
- **8.6.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS,** sob pena de não aceitação da proposta.
 - **8.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
 - 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.





- 8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) DIAS úteis contados da solicitação.
 - **8.6.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - **8.6.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - **8.6.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda as especificações constantes no Termo de Referência.
 - 8.6.3.5. Os exemplares colocados a disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
 - 8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) DIAS, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
 - **8.6.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- **8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.8.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - **8.9.1.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.





- **8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. da habilitação.

COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA PODERÁ VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL LICITANET, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

- 9.1.1. Possuir Cadastro do Portal Licitanet;
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (<u>www.portaldatransparencia.gov.br/</u>);
- 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (
 www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- **9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/);
- 9.1.5. e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jürídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- 9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - **9.1.6.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.





- 9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **9.1.7.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL LICITANET, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
 - 9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL LICITANET, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019
- 9:3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - **9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:





- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **9.9.1.** CNPJ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do





Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Divida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- **9.9.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Divida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- **9.9.8.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei:
- 9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

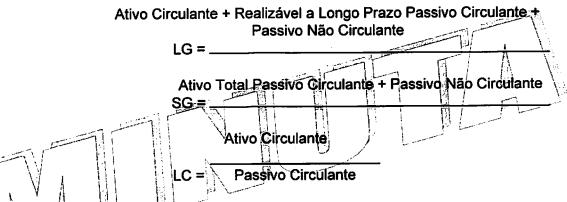
9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINÂNCEIRA

- 9.10.1. Certidão Negativa de falència, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão
- 910.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social com notas explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.10.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis e notas explicativas assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;
 - 9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;





- 9.10.2.3. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;
- 9.10.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.2.5. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei10.406/2002;
- 9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



- 9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.10.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- 9.10.6. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores,





gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

- **9.12.1.** Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligencia para a verificação da veracidade das informações dele constante.
- **9.12.2.** Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomara as providencias cabíveis no sentido de proceder a diligencia mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.
- 9.12.3. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.
- 9.13. Os licitantes que realizarem envasemento e enchimento de gases medicinais deverão apresentar Autorização de Funcionamento (AFE), disciplinada pela Resolução da Diretoria Colegiada nº 16, de 1º de abril de 2014, da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- 9.14. Os licitantes que sejam exclusivamente distribuidores de gases medicinais deverão comprevar seu vinculo jurídico com empresa envasadora ou enchedora de gases medicinais, através de:
- 9.14.1. Cópia do contrato (ou documento equivalente) firmado entre a distribuidora e a envasadora ou enchedora com firma reconhecida;
- 9.142. Declaração da empresa envasadora ou enchedora <u>autorizando a distribuidora a</u> <u>comercializar os seus gases;</u>
- 9.14.3. Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa envasadora ou enchedora.
- **9.15.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **9.17.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de





classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- **9.18.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.19.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **9.20.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
 - 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - **10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.





- **10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS REGURSOS.

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente
 - 11.21. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:





- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - **12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO REGISTRO DE PRECOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.
- **14.2.** Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas:
- 14.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- **14.4.** Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.





- 14.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.
- **14.6.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- **14.7.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 14.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 14.9. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 14.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente a margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no ait. 3º da Lei nº 8 666, de 1993;
- 14.11.O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;
- 14.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
- 14.13.A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013;
- 14.14.A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;
- **14.15.**O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- 14.16.A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;





- 14.17.As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de PIO XII/MA;
- 14.18.A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
 - 14.18.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer a todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.
- **14.19.**Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital:
- **14.20.**Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
 - A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, email eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.
- 15.2. É facultada a Prefeitura Municipal de PIO XII/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de PIO XII/MA.

16. DAS COMPETÊNCIAS DO ORGÃO GERENCIADOR

- **16.1.** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o sequinte:
 - **16.1.1.** Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;





- 16.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- **16.1.3.** Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório:
- 16.1.4. Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- **16.1.5.** Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- 16.1.6. Realizar o procedimento licitatório;
- 16.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;
- 16.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 16.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 16.2 O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 17.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
 - **17.1.1.** Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
 - 17.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e





- **17.1.3.** Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 17.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **17.3.** A Comissão Central de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.
- 18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES
- **18.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 18.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Orgão Gerenciador da Ata para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 18.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- **18.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- 18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;
 - **18.6.1.** A Prefeitura Municipal de PIO XII/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.



PAG. Nº CA

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo for ecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

- **20.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 20.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá ericaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento
 - 20.2.2.0 prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 20.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 20.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos:
 - 20.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 20.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.





- 20.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar/possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 20.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
 - **20.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 20.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação assinar o contrato.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

21.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO.

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

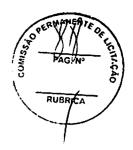
25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:





- 25.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 25.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 25.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 25.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 25.1.5. Não mantiver a proposta;
- 25.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 25.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 25.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
 - 25.2.1. A multa prevista neste ITEM será descentada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de PIO XII/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas inclusive com as multas previstas.
- 25.3 A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
 - a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de PIO XII/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de PIO XII/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.





- 20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- **20.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PIO XII/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- **20.6.** DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema http://www.licitapioxii.com.br/.





- 21.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal Licitanet no endereço eletrônico http://www.licitapioxii.com.br/.
- 21.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 21.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio http://www.licitapioxii.com.br/, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 21.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 21.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.





- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-a o dia do início e incluir-se-a o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 - 22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **22.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
 - 22.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.
 - 22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 22.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior



de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados classificação e habilitação.

- 22.14. 0 **Edital** disponibilizado, endereco está na integra. no http://www.licitapioxii.com.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO:

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA:

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE:

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE

HABILITAÇÃO;

ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; ANEXO X MINUTA DO CONTRATO.

PIO XII/MA	, EM	DE	<u> </u>	DE	2023.
------------	------	----	----------	----	-------

IVAN DE PAIVA DO VALE SEGUNDO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Responsável pela elaboração do edital





MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº

/2023

ANEXO = TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços, para eventual, futura e parcelada aquisições de oxigênio medicinal e materiais correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pio XII/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A justificativa desta aquisição refere-se à necessidade de gás medicinal (Oxigênio) e correlatos, para realização de atendimentos a eventos respiratórios agudos imediatos, eles são utilizados com o objetivo, por exemplo, de ventilar, oxigenar ou até mesmo anestesiar a dor de um paciente. Devendo ser acessíveis em unidades de saúde, é preciso que conservem a sua pureza, disponibilizando o seu uso em qualquer momento emergencial. Desse modo, com a presente contratação busca-se assegurar a oferta continua dos procedimentos que requerem o uso de gás medicinal, conforme a necessidade do atendimento imediato, prioritário e programado nas Unidades Básicas de Saúde, Hospital e nas Ambulâncias que fazem transporte de pacientes em estado grave, sob prescrição Médica. A aquisição dos produtos abaixo relacionados é imprescindível para manutenção e funcionamento da saúde pública do município Pio XII – MA.

3. VALOR MÉDIO

- 3.1. O prego considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas realizadas no Banco de Preços. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 1.205.562,50 (um milhão duzentos e cinco mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
- 3.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:
- ➤ COTA EXCLUSIVA Até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
- ➤ COTA RESERVADA correspondente a 10% (dez por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- > COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO correspondente a 90% (noventa por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;
- 3.3. Nos termos do Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, todos os itens serão **EXCLUSIVOS** a participação de empresas enquadradas como Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP exceto os itens.
- 3.3. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:



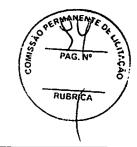


- a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- 3.4. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e do Artigo 8 parágrafo 2º do Decreto Federal nº 6.204/2007 revogado pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

·	COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL		
1	UMIDIFICADOR DE AR C/ FRASCO PLASTICO 250 ML - PROTEC	UND	300	R\$ 30,19	R\$ 9.057,00		
2	KIT OXIGENIO MANGUEIRA SILICONE CANULA	UND	300	R\$ 260,98	R\$ 78.294,00		
3	TOMADA DUPLA DE OXIGENIO PARA CILINDRO (PEÇA MEY)	UND	100	R\$ 97,86	R\$ 9.786,00		
4	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATORIO MD	UND	500	R\$ 28,42	R\$ 14.210,00		
5	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO PEDIATRICO COM RESERVATORIO MD	UND	400	R\$ 25,38	R\$ 10.152,00		
6	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO	UND	500	R\$ 24,25	R\$ 12.125,00		
7	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL	UND	400	R\$ 24,86	R\$ 9.944,00		
8	CATETER DE OXIGENIO ADULTO TIPO OCULOS	UND	1000	R\$ 20,18	R\$ 20.180,00		
9	CATETER DE OXIGENIO INFANTIL TIPO OCULOS	UND	800	R\$ 19,49	R\$ 15.592,00		
	COTA RESERVADA ME/	EPP/MEI	. – 10% (d	lez por cento			
10	Oxigênio Medicinal com grau de pureza mínima de 99,5%, gás incolor. Armazenamento: em cilindro de aço transportáveis, produto sem efeito toxicológico.	M³	1.800	R\$ 52,48	R\$ 94.464,00		
11	REGULADOR DE PRESSÃO C/ FLUXOMETRO E NAMOMETRO 02	UND	25	R\$ 326,33	R\$ 8.158,25		
COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO – 90% (noventa por cento)							
12	Oxigênio Medicinal com grau de pureza mínima de 99,5%, gás incolor. Armazenamento: em cilindro de aço transportáveis, produto sem efeito toxicológico.	M³	16.200	R\$ 52,48	R\$ 850.176,00		
13	REGULADOR DE PRESSÃO C/	UND	225	R\$ 326,33	R\$ 73.424,25		





FLUXOMETRO E NAMOMETRO 02

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

6. FORMA DE FORNECIMENTO:

- 6.1. A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pio XII-MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:
- a) Cliente: Secretaria Municipal de Saúde;
- b) informar a quantidade dos produtos;
- c) informar o valor referente a cada produto;
- d) informar a data do fornecimento dos produtos;
- e) assinatura do funcionário da empresa;
- f) assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.
- 6.2. O fornecimento dos produtos deverá ser de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 02 (dois) dias uteis contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES
- 7.1 Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação Atestados/ Declarações fornecidos por empresas distintas, públicas ou privadas.
- 8. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA
- 8.1. Secretaria Municipal de Saúde.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Pio XII-MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Pio XII-MA.
- 9.2. O representante da Prefeitura Municipal de Pio XII-MA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição do produto, objeto deste Termo de referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ações da fiscalização não exoneram a contratada de suas responsabilidades contratuais.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produto efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante





apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII-MA.

- 11.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Pio XII-MA.
- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 12.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, gabe exclusivamente à Contratada:
- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pio XII-MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pio XII-MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito; quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pio XII-MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor:
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pio XII-MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.





13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 13.1. Órgão Gerenciador Secretaria Municipal de Saúde.
- **13.2**. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- **13.3.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.
- **13.4**. A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3º e 4° do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).
- 13.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2021, Decreto Municipal nº 08/2021, Decreto Municipal nº 010/2021, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes.





MINUTA DE EDITAL DE	LIGHTAGAOGREGAOHEETRONIGO NºXXX2023				
ANEXOII	= Proposivande pregos (Modelo)				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/ PROCESSO ADMINISTRATIVO I					
SESSÃO PÚBLICA:/2023,	ÀSHMIN () HORAS.				
LOCAL: PREFEITURA MUNCIPA	L DE/ UF				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONEN	NTE:				
NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM	() NÃO()				
ENDEREÇO:					
BAIRRO:	CIDADE:				
CEP.	E-MAIL:				
TELEFONE:	FAX:				
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:				
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:				
Nº DA AGÊNCIA:					
ITEM DESCRIÇÃO	MARCA QUANT. UNIDADE UNITÁRIOR\$ TOTAL				

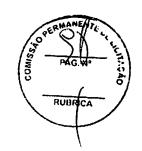
A EMPRESA: DECLARA QUE:

1.

TOTAL POR EXTENSO:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.





LOCAL E DATA

- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE** ______ / **UF**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.





MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

ANEXO III = DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000055/2023

À PREFEITURA MUNI	CIPAL DE					
A PREGOEIRA E EC		POIO.				A
	DOD.	TADOD DO 1	20		ADALYOJAS	\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL		27/3 1 1/4 1	ONENTE,		ABAINO AS	CNPJ
EXPRESSAMENTE CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRAL CAPACI	QUE SE SU ALMENTE C TO À QUAL ONDIÇÕES	JEITA AS CO JUALQUER D LIFICAÇÃO A ESTABELEO	ECISÃO QUI PENAS DAS CIDAS NO	E VENHA S PROPON EDITAL E	A SER TO NENTES QUE E QUE DE	MADA PELO JE TENHAM MONSTREM
DECLARA, AINDA, SUPERVENIENTES IDONEIDADE DA P 97 DA LEI Nº 8.666,	MPEDITI'	VOS DA H E NOS TERM	IABILITAÇÃO OS DO ARTIC	OU QI GO 32, PA	UE COMP RÁGRAFO 2	ROMETA A 2º, E ARTIGO
				EM,	DE	DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)





MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

ANEXO IV — MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000055/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

INSCRITO NO CNPJ N°
(LOCAL E DATA)
(REPRESENTANTE LEGAL).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.